

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020
(SRP)

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 96.463 de 17 de outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do **Tipo Menor Preço, por grupo (G1)**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTATIVAS (SUPRIMENTO DE TETO E PAREDE PARA LEITOS DE UTI), DESTINADAS A CENTRAL DE UTI'S LOCALIZADA NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM)/EBSERH**, especificados no item 2, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de homologação da presente licitação, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e em conformidade com o Decreto 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

DATA: **04/05/2020**.

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 153164

1.1. A presente licitação visa o registro, em ata, dos preços dos itens licitados, nas quantidades expressas na listagem anexa ao presente deste Edital, tendo em vista o que consta do Processo nº. **23081.019615/2020-12**.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTATIVAS (SUPRIMENTO DE TETO E PAREDE PARA LEITOS DE UTI), DESTINADAS A CENTRAL DE UTI'S LOCALIZADA NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM)/EBSERH**, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.

2.1.1. As quantidades constantes no Termo de Referência serão fornecidas pela Licitante Vencedora, relativas a cada item, de acordo com as necessidades do HUSM/EBSERH, mediante a formalização de Contrato, cuja minuta encontra-se em anexa ao presente edital. O contrato vigorará por 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da UFSM por igual período.

2.2. A licitante vencedora poderá transferir a terceiros parte do objeto licitado, tais como: transporte, instalações e outros itens necessários para a execução da contratação, desde que autorizado pelo gestor do contrato.

2.3. A licitante vencedora deverá prestar garantia conforme consta no Termo de Referência, em anexo ao presente edital.

2.4. A assistência técnica, durante o prazo de garantia do equipamento, deverá ser prestada no local onde o equipamento estiver instalado, sem ônus para a UFSM, por técnicos do quadro de funcionários da licitante vencedora ou por empresa autorizada pelo fabricante ou ainda, contratada pela licitante vencedora.

2.4.1. O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o

chamado da UFSM, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes.

2.4.2. Quando por questões técnicas e/ou operacionais a garantia tiver que ser prestada em outro local, o deslocamento será de responsabilidade da licitante vencedora, sem ônus à UFSM.

2.4.3. No momento em que os técnicos forem prestar a assistência técnica, os mesmos deverão comprovar vínculo empregatício com a licitante vencedora ou com a empresa autorizada pelo fabricante ou contratada pela licitante vencedora.

2.5. Para os itens do termo de referência em que não conste a voltagem, deverá ser considerada 220 V ou bivolt, ou ainda o fornecimento de transformadores, se for o caso, sem ônus para a UFSM.

2.6. No momento da entrega dos produtos, os mesmos devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, NÃO deverá:

A) Possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma executada no Inciso X do artigo nº 117 da Lei 8.112/90.

B) Possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4 A licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e seus anexos.

2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e

contratar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.10.1. O Preço **unitário e total** (CIF), por item, para cada item cotado.

5.10.1.1. As propostas analisadas serão as incluídas **exclusivamente** no sitio das compras governamentais. **Propostas impressas não serão consideradas.**

5.10.2. Citar a marca e modelo para cada item cotado, no sistema compras governamentais, não sendo aceito outra forma de envio.

5.10.2.1. As propostas apresentadas que não identificarem a marca do produto ofertado, poderão ser desclassificadas.

5.10.3. Citar o número do registro na ANVISA dos equipamentos ofertados.

5.10.4. Informar o prazo de garantia dos equipamentos, observando os prazos mínimos exigidos no Termo de Referência para cada item.

5.10.5. **Anexar no sistema**, no momento do envio da proposta, um projeto arquitetônico informando o layout e vistas dos equipamentos.

5.10.6. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.10.7. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

5.10.8. Na cotação de preços unitários serão aceitos **até 04 (quatro)** dígitos após a vírgula.

5.10.9. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.10.10. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

5.10.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela UFSM por parte das licitantes pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da licitante vencedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. MODO DE DISPUTA

6.8.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.8.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.5. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.9. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.11. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.11.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá,

no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.11.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor máximo estipulado para a contratação pela UFSM, o pregoeiro poderá convocar a empresa com melhor proposta para a realização de negociação dos preços ofertados.

7.1.. Excepcionalmente, de acordo com o que prevê no artigo 4º-E, § 3º da Lei 13.979/2020 poderão ser contratados valores superiores ao máximo definido pela UFSM, desde que a variação ocorra por oscilações do mercado devidamente justificado.

7.2. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitado o estabelecido no subitem 7.1 deste edital.

7.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço Global (G1), observadas as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão:

7.3.1. Como condição de aceitação as licitantes, através de **um representante legal (autorizado via procuração)**, deverão realizar visita técnica nos locais onde os equipamentos serão instalados, antes da abertura deste Pregão Eletrônico. A visita deverá ser agendada com antecedência da seguinte forma: pelo telefone (55) 3213-1675 ou (55) 99218-8057, com o Sr. Odair Moreira ou pelo e-mail: odair.moreira@ebserh.gov.br.

7.3.1.1. Será emitida uma declaração de visita devidamente assinada pelo responsável da UFSM. Esta declaração deverá ser enviada, durante a fase de aceitação, através do e-mail: pregao@ufsm.br, ou pelo anexo do sistema, por ocasião da solicitação do pregoeiro.

7.3.1.2. O prazo para as visitas deverá ocorrer em tempo hábil, antes da data e horário da abertura da presente sessão, para que a licitante tenha conhecimento do andamento da obra da nova Central de UTI's.

7.3.2. A visita técnica das licitantes neste certame é obrigatória para que as mesmas possam realizar a inspeção *in loco* do projeto da obra da nova Central de UTI's, onde serão instalados os equipamentos e que possam verificar a situação atual em que se ela se encontra uma vez que ela ainda está em andamento. E, considerando também que os serviços de instalação destes equipamentos ocorrerão concomitantemente com a execução da obra da nova Central de UTI's.

7.3.3. Para o julgamento e classificação das propostas o pregoeiro **poderá** convocar as licitantes para o envio do anexo, contendo os catálogos dos equipamentos ofertados, **onde deverá conter especificações técnicas detalhadas do fabricante e que comprove atendimento do**

descritos no edital. Os licitantes que apresentarem catálogos incompletos poderão ter sua proposta desclassificadas. O prazo máximo para o envio dos mesmos será informado pelo pregoeiro, via chat. Caso a licitante não cumpra o prazo estabelecido pelo pregoeiro, sua proposta poderá ser desclassificada.

7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.11.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.7. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.8. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro verificará** o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta *on line* aos seguintes cadastros:

- I) SICAF, níveis I, II, III, IV e VI;
- II) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.1. O(s) documento(s) elencado(s) abaixo deverá(ao) ser incluído(s) pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico, **no momento do envio da proposta**:

I Qualificação técnica, mediante a apresentação, em uma única via, de cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos originais, de atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. Nos atestados deverá constar o nome da pessoa para contato com seu respectivo telefone/fax, endereço e e-mail.

8.1.2. *Caso todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise a viabilidade de aprovação da dispensa de cumprimento de requisito de habilitação de que trata o art. 4º-F da Lei nº 13.979, de 2020, ou então conceder aos licitantes prazo de quatro dias úteis para envio de nova documentação de habilitação, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666 de 1993;*

8.1.2.1. *Caso a autoridade opte por dispensar parte dos requisitos habilitatórios, deverá o pregoeiro tornar público os documentos que tiveram sua apresentação dispensada, passando a verificar novamente a habilitação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação.*

8.1.2.2. *Caso a autoridade opte por conceder o prazo adicional para apresentação de documentação de habilitação, esta será entregue ao pregoeiro como documentação complementar,*

em sessão virtual por ele marcada pelo menos quatro dias úteis contados da comunicação da concessão do prazo adicional de que trata este item.

8.1.2.3. O pregoeiro convocará os licitantes, na ordem de classificação, para apresentação dos documentos de habilitação retificados, no prazo de até uma hora, para nova análise, nos termos deste Edital.

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1 deste edital deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. No momento da homologação, o ordenador de despesa convocará para o registro dos licitantes que aceitarem o objeto da presente licitação com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

9.2.1. Será concedido um prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas para as licitantes com propostas não recusadas manifestarem interesse na intenção de participar no cadastro reserva.

9.3. O registro referente ao subitem 9.2 deste edital tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013, alterado pelo Decreto n. 8.250/2014.

9.4. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4.1. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

9.4.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da

documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até 01 (um) dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos e/ou impugnar o edital, exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço: pregao@ufsm.br.

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil contados da data de recebimento do pedido de esclarecimentos e/ou impugnação.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do sistema e vincularão os participantes e a UFSM, nos casos em que a Administração julgar necessário.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 01 (um) dia para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os recursos apresentados somente terão efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata da realização do Pregão Eletrônico, publicada no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

12.1.1. O Registro de Preços será formalizado mediante a assinatura do Termo de Registro de Preços, conforme modelo no Anexo 01 deste Edital. O Termo de Registro de Preços deverá ser enviado pelas licitantes vencedoras após a homologação do pregão.

12.1.2. A Licitante vencedora após a homologação do pregão, deverá, imediatamente, enviar o referido Termo de Registro de Preços devidamente preenchido, assinado e datado, através do e-mail: pregao@ufsm.br.

12.2. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição,

obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

14.2. O pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

15. DAS PENALIDADES

15.1. As sanções contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 49 do Decreto n. 10.024/2019.

15.2. A multa em caso de atraso na entrega e instalação dos equipamentos solicitados será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre do contrato.

15.2.1. A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado se não fornecer e instalar o equipamento a partir do 1º (primeiro) dia após os prazos estipulados no Termo de Referência para cada item da presente contratação.

15.3. A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será de 10% (dez por cento) sobre o valor contrato.

15.3.1. A licitante vencedora será considerada inadimplente se a partir do 15º (décimo quinto) dia da não entrega e/ou instalação dos equipamentos, após os prazos estipulados no Termo de Referência, em anexo a este edital.

15.3.2. A licitante vencedora também será considerada inadimplente se não cumprir com as demais condições estipuladas neste edital e no Termo de Referência em anexo ao presente edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Registro de Preços, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

16.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

16.3. Não serão concedidas adesões ao presente registro de preços, sendo ele exclusivamente para a UFSM.

16.4. Os objetos da presente licitação deverão ser prestados/entregues nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante.

16.5. O prazo de *entrega e instalação dos equipamentos*, objeto da presente licitação, não poderá exceder o prazo estipulado em cada item do Termo de Referência, em anexo ao presente edital.

16.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, após a fase de lances. Se o pregão não for homologado até este prazo, a proposta perderá sua vigência.

16.7. Após a homologação do presente pregão, a licitante vencedora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo de vigência do Registro de Preços, indicada no “caput” deste Edital.

16.8. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços, de que trata o presente Edital.

16.9. O serviço fornecido fora das especificações ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

16.10. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

16.11. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do Registro de Preços, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

16.12. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

16.13. O resultado desta Licitação estará disponível, após a homologação, no sítio <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Resultado/conrelit00.asp> e na página da UFSM, no endereço <http://coral.ufsm.br/demapa/index.php/licitacoes/resultado>.

16.14. Cópias deste Edital estão disponíveis para download nos portais www.comprasgovernamentais.gov.br e site.ufsm.br.

16.15. Em atendimento à Lei nº. 12.846/2013, para a participação neste certame, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste certame, ou de outra forma que não relacionada a este certame, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16.16. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

16.17. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: pregao@ufsm.br

16.18. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados neste edital deverão ser remetidas, quando convocados pelo pregoeiro, em até 03(três) dias úteis após a homologação do pregão para o seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CNPJ: 95.591.764/0001-05
Edifício da Administração Central,
Departamento de Material de Patrimônio
6º andar, sala 666 – Comissão de Licitações
CEP: 97105-900, Campus Universitário
Bairro Camobi, Santa Maria, RS

Santa Maria – RS, 20 de abril de 2020.

ALESSANDRA DANIELA BAVARESCO

Diretora Departamento
de Material e Patrimônio - DEMAPA

ANEXO 01

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente a Empresa
_____, CNPJ _____/_____-
_____, estabelecida à Rua _____, CEP _____-_____, em
_____ - _____ concorda plenamente com o Edital e os termos da Ata de
Realização do Pregão Eletrônico constante no sitio do comprasgovernamentais.gov.br, referente ao
Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº _____/____ - ____/ UFSM, como se aqui
estivesse transcrito.

Em ____/____/_____.

Assinatura

MINUTA DO CONTRATO ____/2020

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – UFSM, CNPJ 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor Prof. Prof. LUCIANO SCHUCH, e a empresa _____, estabelecida na _____, em _____, CNPJ n. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, estabelecem a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTATIVAS (SUPRIMENTO DE TETO E PAREDE PARA LEITOS DE UTI), DESTINADAS A CENTRAL DE UTI'S LOCALIZADA NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM)/EBSERH**, localizado no Campus Universitário da UFSM, em Santa Maria/RS, de acordo com o que prescreve a Lei n. 8666 de 21/06/93, alterada por Legislação Posterior, Lei 13.979 de 06/02/2020, e em face do que consta no Processo nº. **23081.019615/2020-12**, e da proposta da licitante vencedora do Pregão 44/2020, que faz parte integrante deste, em todas as suas vias e anexos, firmam o presente termo para o fim acima e de acordo com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a **ENTREGAR E INSTALAR ESTATIVAS (SUPRIMENTO DE TETO E PAREDE PARA LEITOS DE UTI), DESTINADAS A CENTRAL DE UTI'S LOCALIZADA NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM)/EBSERH**, localizadas no Campus Universitário da UFSM, em Santa Maria/RS, constantes no anexo ao presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA poderá transferir a terceiros parte do objeto licitado, tais como: transporte, instalações e outros itens necessários para a execução da contratação, desde que autorizado pelo gestor do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de entrega e instalação dos equipamentos estão definidos no Anexo ao presente Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o fornecimento do objeto deste CONTRATO em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme artigo 4º - I da Lei 13.979/2020.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá prestar garantia conforme consta no anexo ao presente contrato.

SUBCLÁUSULA QUINTA

A assistência técnica, durante o prazo de garantia do equipamento, deverá ser prestada no

local onde o equipamento estiver instalado, sem ônus para a CONTRATANTE, por técnicos do quadro de funcionários da CONTRATADA ou por empresa autorizada pelo fabricante ou ainda, contratada pela CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEXTA

O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o chamado da CONTRATANTE, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes.

SUBLÁUSULA SÉTIMA

Quando por questões técnicas e/ou operacionais a garantia tiver que ser prestada em outro local, o deslocamento será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA OITAVA

No momento em que os técnicos forem prestar a assistência técnica, os mesmos deverão comprovar vínculo empregatício com a CONTRATADA ou com a empresa autorizada pelo fabricante ou contratada pela CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA NONA

Para os itens do termo de referência em que não conste a voltagem, deverá ser considerada 220 V ou bivolt, ou ainda o fornecimento de transformadores, se for o caso, sem ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA

No momento da entrega dos produtos, os mesmos devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS

Importa o presente Contrato no valor total de R\$ _____ (_____).

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Os valores unitários são os constantes no Anexo ao presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante da CONTRATANTE. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega na CONTRATANTE, desde que não haja impedimento legal.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA
DO REAJUSTAMENTO

Os preços, descritos acima, não sofrerão reajustamento durante a vigência do presente CONTRATO, conforme determina a Lei 9.069/95 e Legislação Posterior.

CLÁUSULA QUINTA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para atender as despesas decorrentes do presente CONTRATO emitiu a Nota de Empenho nº. NE_____, em anexo ao presente contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da UFSM por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO GESTOR DO CONTRATO

Fica indicado como gestor do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93, o _____ e como substituto: _____.

CLÁUSULA OITAVA
DA GARANTIA

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante _____.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Esta garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

As penalidades, para o caso do não cumprimento do presente CONTRATO são as previstas no artigo 77 da Lei N. 8.666/93, bem como os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS MULTAS

A multa em caso de atraso na entrega e instalação dos equipamentos solicitados será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA incorrerá em atraso se não fornecer e instalar o equipamento a partir do 1º (primeiro) dia após os prazos estipulados no anexo ao presente contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será de 10% (dez por cento) sobre o valor contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA será considerada inadimplente se a partir do 15º (décimo quinto) dia da não entrega e/ou instalação dos equipamentos, após os prazos estipulados no anexo ao presente contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA também será considerada inadimplente se não cumprir com as demais condições estipuladas neste Contrato e seu anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei n. 8666 de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste CONTRATO, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA ANTICORRUPÇÃO LEI Nº. 12.846/2013

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, na cidade de Santa Maria, para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO.

E, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE CONTRATO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

Anexo da Minuta de Contrato ___/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTATIVAS (SUPRIMENTO DE TETO E PAREDE PARA LEITOS DE UTI), DESTINADAS A CENTRAL DE UTI'S LOCALIZADA NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM)/EBSERH, **localizado no Campus Universitário da UFSM, em Santa Maria/RS**, descritos a seguir:

Item	Grp	Descrição	Qt. RN	Qt. Ped	Qt. Ad UCI	Valor (unit.)
01	G1	<p>Suprimento de Teto para Leitos de UTI com Dois Braços Mono Articulados que deve atender as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Lado Direito (Ventilação):</p> <p>1. No mínimo 01 (uma) articulação 330°, composta de braço articulado e de comprimento mínimo de 1200 mm, equipado com capacidade de carga de no mínimo 150 kg;</p> <p>2. Deverá ser equipado com um corpo ou coluna com dimensões mínimas de 1000 mm de altura com 2700 mm de largura e profundidade de 220 mm, com rotação mínima de 330°;</p> <p>3. Os corpos e/ou colunas deverão estar preparadas com as seguintes saídas de tomadas de gases medicinais e tomadas elétricas respeitando uma distância mínima de segurança:</p> <p>3.1. 06 (seis) tomadas de gases medicinais divididas em 02 (duas) saídas de oxigênio, 02 (duas) saídas de ar comprimido, 02 (duas) saídas de vácuo conforme Norma ABNT 11906;</p> <p>3.2. 12 (doze) tomadas elétricas conforme Norma ABNT 14136;</p> <p>3.3. 01 (uma) tomada terminal dupla p/ rede (saída lógica) tipo CAT 6.</p> <p>4. Todas as tomadas de gases e elétricas deverão possuir etiquetas e adaptadores nos padrões ABNT quando necessário;</p> <p>5. Quando ao uso de adaptadores para as tomadas de gases medicinais os mesmos deverão ser do tipo roscado conforme ABNT 11906.</p> <p>6. O sistema de braço articulado do lado direito deverá ter uma capacidade mínima de suportar 150 kg, dotado de 2 (dois) sistemas de freios, 01 (um) do tipo pneumático ou superior, e 01 (um) do tipo fricção;</p> <p>7. O sistema de braço articulado deverá possuir:</p> <p>7.1. 01 (uma) prateleira/bandeja com gaveta com dimensões mínimas de 480 mm de largura x 430 mm de profundidade e com capacidade de suportar no mínimo 40 kg, neste a gaveta deverá ter altura interna mínima de 25 cm. A prateleira deverá ter sistema de controle e liberação dos freios pneumáticos ou superior para movimentação dos braços. O sistema de freios deverá possuir sistema de fácil acesso e manuseio através de alças de movimentação;</p> <p>7.2. 01 (um) braço articulado com sistema de gerenciamento de cabos, e suporte para monitor com capacidade de carga de no mínimo 15 kg fixado diretamente no corpo ou coluna;</p> <p>7.3. 01 (um) braço articulado com sistema de gerenciamento de cabos e adaptador para suporte de soro e bombas de infusão, com capacidade mínima de 30 kg;</p> <p>8. Todos os acessórios não deverão ter locais fixos para serem instalados, visando à ergonomia, os acessórios poderão ser instalados de acordo com cada usuário. A instalação deverá ser feita de modo rápido, prático e simples;</p> <p>Lado Esquerdo (Infusão):</p> <p>9. No mínimo 01 (uma) articulação 330°, composta de braço de comprimento mínimo de 1200 mm, equipado com uma coluna ou corpo disposto horizontalmente com dimensões mínimas de 950 mm de altura com 270 mm de largura e profundidade de 220 mm com a capacidade de carga de no mínimo 150 kg;</p> <p>10. Os corpos e/ou colunas deverão estar preparadas com as seguintes saídas de tomadas de gases medicinais e tomadas elétricas respeitando uma distância mínima</p>	13	0	0	

de segurança:

10.1. 06 (seis) tomadas de gases medicinais divididas em 02 (duas) saídas de oxigênio, 02 (duas) saídas de ar comprimido, 02 (duas) saídas de vácuo conforme Norma ABNT 11906;

10.2. 12 (doze) tomadas elétricas conforme Norma ABNT 14136;

10.3. 01 (uma) tomada terminal dupla p/ rede (saída lógica) tipo CAT 6;

11. Todas as tomadas de gases e elétricas deverão possuir etiquetas e adaptadores nos padrões ABNT quando necessário;

12. Quando do uso de adaptadores para as tomadas de gases medicinais os mesmos deverão ser do tipo roscado conforme ABNT 11906.

13. O sistema de braço articulado do lado esquerdo deverá ter uma capacidade mínima de suportar 120 kg, dotado de 2 (dois) sistemas de freios, 01 (um) sistema do tipo pneumático ou superior, e 01 (um) sistema do tipo fricção.

14. O sistema de braços articulados deverá possuir no mínimo:

14.1. 01 (uma) prateleira/bandeja com gaveta com dimensões mínimas de 480 mm de largura x 430 mm de profundidade e com capacidade de suportar no mínimo 40 kg, neste a gaveta deverá ter altura interna mínima de 12 cm. A prateleira deverá ter sistema de controle e liberação do freio pneumático ou superior para movimentação dos braços. O sistema de freios deverá possuir sistema de fácil acesso e manuseio através de alças de movimentação.

14.2. 02 (dois) braços articulados com sistema de gerenciamento de cabos, com suportes de soro e bombas de infusão, capacidade mínima 35 kg.

14.3. Todos os acessórios não deverão ter locais fixos para serem instalados, visando a ergonomia, os acessórios poderão ser instalados de acordo com o melhor posicionamento para cada usuário. A instalação deverá ser feita de modo rápido prático e simples.

Especificações Gerais:

15. Os braços deverão possuir capacidade de giro de no mínimo 330° fazendo uso de tops para evitar o rompimento dos cabos de rede elétrica e também as mangueiras de gases medicinais que passam por dentro do mesmo;

16. Todas as mangueiras e cabos elétricos assim como os cabos de rede deverão passar por dentro dos braços não podendo ter cabeamento ou mangueiras aparentes por fora do braço;

17. Todo o sistema de 02 (um) braços articulados incluindo seus corpos e/ou colunas assim como as prateleiras deverá ser fabricado com perfil de alumínio, bases em aço e partes plásticas para seus acabamentos.

17.1. Deverão ser dotados de cantos arredondados para facilitar sua limpeza e desinfecção através de produtos bactericidas comuns;

18. O sistema deverá contar com acessórios que garantam a correta conexão de gases e dos fios elétricos de forma a não ter emendas em seu interior;

19. Todo o conjunto deverá ser fixado em um mesmo ponto na laje devidamente informados através de projeto arquitetônico obedecendo às dimensões do ambiente:

19.1. A fixação deverá ser por conta do fornecedor, respeitando a pré-instalação já alocada na obra;

19.2. A empresa vencedora deverá respeitar e fixar seus equipamentos em uma estrutura fixada à laje com 6 (seis) barras roscadas M-16 divididos em um diâmetro de 470 mm.

20. Deverá ser fornecido com todos os acessórios para fixação no teto;

21. Instalação e fixação do sistema realizada pelo próprio fornecedor/fabricante através de pessoal devidamente treinado;

22. Treinamento para os usuários;

23. Manual de uso em português;

24. Manual de Instalação em português;

25. Garantia mínima de 60 meses a contar da instalação.

OBS: Junto com a proposta deverá ser entregue, um projeto arquitetônico informando o layout, e vistas do equipamento.

Condições gerais:

1. Os suprimentos de teto licitados deverão ser entregues completos, sem restrições

		<p>de uso por falta de acessórios;</p> <p>2. Os suprimentos de teto (estativas) devem ser novos, sem uso anterior e devem ser modelos atuais, em linha de produção até a data do envio da proposta;</p> <p>3. Cada suprimento de teto (estativas) deverá ser entregue acompanhado de manual de usuário contendo instruções de uso e especificações do mesmo;</p> <p>4. Despesas de entrega dos produtos, instalação e de treinamento do usuário são de responsabilidade dos fornecedores;</p> <p>5. Devem ser indicados na descrição a marca e modelo dos produtos ofertados;</p> <p>6. Fornecer registro na ANVISA, este deve ser indicado na descrição do objeto ofertado;</p> <p>7. Prazo de entrega e instalação: 120 dias;</p> <p>8. O licitante fornecerá uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade) quando da entrega do equipamento;</p> <p>9. Os plugues de alimentação elétrica dos suprimentos de teto (estativas) devem estar de acordo com o padrão brasileiro (NBR 14136);</p> <p>10. Garantia dos produtos:</p> <p>10.1. O licitante deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos suprimentos de teto (estativas) e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos.</p> <p>10.2. O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses quando não estiver indicado na descrição técnica do item, contados a partir da data de aceitação definitiva.</p> <p>10.3. A garantia deverá ser prestada de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante e legislação vigente, através do respectivo Termo de garantia do fabricante, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso.</p>				
02	G1	<p>Suprimento de Teto para Leitos de UTI com um Braço Mono Articulado que deve atender as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Braço Articulado:</p> <p>1. No mínimo 01 (uma) articulação 330°, composta de braço articulado e de comprimento mínimo de 1000 mm, equipado com capacidade de carga de no mínimo 150 kg;</p> <p>2. Deverá ser equipado com um corpo ou coluna com dimensões mínimas de 1000 mm de altura com 280 mm de largura e profundidade de 220 mm, com rotação mínima de 330°;</p> <p>3. O corpo e/ou coluna deverá estar preparada com as seguintes saídas de tomadas de gases medicinais e tomadas elétricas:</p> <p>3.1. 06 (seis) tomadas de gases medicinais divididas em 02 (duas) saídas de oxigênio, 02 (duas) saídas de ar comprimido, 02 (duas) saídas de vácuo conforme Norma ABNT 11906;</p> <p>3.2. 12 (doze) tomadas elétricas conforme Norma ABNT 14136;</p> <p>3.3. 01 (uma) tomada terminal dupla p/ rede (saída lógica) tipo CAT 6;</p> <p>4. Todas as tomadas de gases e elétricas deverão possuir etiquetas e adaptadores nos padrões ABNT quando necessário;</p> <p>5. Quando ao uso de adaptadores para as tomadas de gases medicinais os mesmos deverão ser do tipo roscado conforme ABNT 11906;</p> <p>6. O sistema de braço articulado deverá ter uma capacidade mínima de suportar 150 kg, dotado de 2 (dois) sistemas de freios, 01 (um) do tipo pneumático ou superior, e 01 (um) do tipo fricção;</p> <p>7. O sistema de braço articulado deverá possuir:</p> <p>7.1. 01 (uma) prateleira/bandeja com gaveta com dimensões mínimas de 480 mm de largura x 430 mm de profundidade e com capacidade de suportar no mínimo 40 kg, neste a gaveta deverá ter altura interna mínima de 12 cm. A prateleira deverá ter sistema de controle e liberação dos freios pneumáticos ou superior para movimentação dos braços. O sistema de freios deverá possuir sistema de fácil acesso e manuseio através de alças de movimentação;</p> <p>7.2. 01 (um) braço articulado com sistema de gerenciamento de cabos, e suporte para monitor com capacidade de carga de no mínimo 15 kg fixado diretamente no corpo</p>	14	0	0	

ou coluna;

7.3. 01 (um) braço articulado com sistema de gerenciamento de cabos e adaptador para suporte de soro e bombas de infusão, com capacidade mínima de 30 kg.

8. Todos os acessórios não deverão ter locais fixos para serem instalados, visando à ergonomia, os acessórios poderão ser instalados de acordo com cada usuário. A instalação deverá ser feita de modo rápido, prático e simples;

Especificações Gerais:

9. O braço deverá possuir capacidade de giro de no mínimo 330° fazendo uso de tops para evitar o rompimento dos cabos de rede elétrica e também as mangueiras de gases medicinais que passam por dentro do mesmo;

10. Todas as mangueiras e cabos elétricos assim como os cabos de rede deverão passar por dentro do braço não podendo ter cabeamento ou mangueiras aparentes por fora do braço;

11. Todo o sistema de 01 (um) braço articulado incluindo seu corpo e/ou coluna assim como as prateleiras deverá ser fabricado com perfil de alumínio, bases em aço e partes plásticas para seus acabamentos.

11.1. Deverão ser dotados de cantos arredondados para facilitar sua limpeza e desinfecção através de produtos bactericidas comuns;

12. O sistema deverá contar com acessórios que garantam a correta conexão de gases e dos fios elétricos de forma a não ter emendas em seu interior;

13. Todo o conjunto deverá ser fixado em um mesmo ponto na laje devidamente informados através de projeto arquitetônico obedecendo às dimensões do ambiente:

13.1. A fixação deverá ser por conta do fornecedor, respeitando a pré-instalação já alocada na obra;

13.2. A empresa vencedora deverá respeitar e fixar seus equipamentos em uma estrutura fixada à laje com 6 (seis) barras roscadas M-16 divididos em um diâmetro de 470 mm.

14. Deverá ser fornecido com todos os acessórios para fixação no teto;

15. Instalação e fixação do sistema realizada pelo próprio fornecedor/fabricante através de pessoal devidamente treinado;

16. Treinamento para os usuários;

16.1. Deverá ser realizado treinamento aos profissionais que utilizarão o sistema no HUSM. O treinamento deverá ser feito por profissional qualificado habilitado;

16.2. Todas as despesas relativas aos treinamentos são por conta da licitante, inclusive em caso de necessidade de deslocamento e/ou estadias;

16.3. Os treinamentos deverão ser agendados antecipadamente junto ao responsável pelo recebimento do sistema (estativas);

16.4. Deverão ser fornecidos manuais de usuário e instalação, originais, impressos, em português no ato da entrega ou instalação do sistema (estativas).

17. Garantia integral mínima de 60 meses a contar da instalação.

18. Todas as despesas relativas à garantia (frete, deslocamento de técnico, estadia, transporte, etc.) são de responsabilidade da licitante;

19. Os itens desse descritivo não informado na proposta poderão ser considerados como não atendidos;

OBS: Junto com a proposta deverá ser entregue, um projeto arquitetônico informando o layout, e vistas do equipamento.

Condições gerais:

1. Os suprimentos de teto licitados deverão ser entregues completos, sem restrições de uso por falta de acessórios;

2. Os suprimentos de teto (estativas) devem ser novos, sem uso anterior e devem ser modelos atuais, em linha de produção até a data do envio da proposta;

3. Cada suprimento de teto (estativas) deverá ser entregue acompanhado de manual de usuário contendo instruções de uso e especificações do mesmo;

4. Despesas de entrega dos produtos, instalação e de treinamento do usuário são de responsabilidades dos fornecedores;

5. Devem ser indicados na descrição a marca e modelo dos produtos ofertados;

6. Fornecer registro na ANVISA, este deve ser indicado na descrição do objeto ofertado;

		<p>7. Prazo de entrega e instalação: 120 dias;</p> <p>8. O licitante fornecerá uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade) quando da entrega do equipamento;</p> <p>9. Os plugues de alimentação elétrica dos suprimentos de teto (estativas) devem estar de acordo com o padrão brasileiro (NBR 14136);</p> <p>10. Garantia dos produtos:</p> <p>10.1. O licitante deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos suprimentos de teto (estativas) e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos.</p> <p>10.2. O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses quando não estiver indicado na descrição técnica do item, contados a partir da data de aceitação definitiva.</p> <p>10.3. A garantia deverá ser prestada de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante e legislação vigente, através do respectivo Termo de garantia do fabricante, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso.</p>			
03	G1	<p>Suprimento de Teto para Leitos de UTI com Dois Braços Biarticulados que deve atender as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Lado Direito (Ventilação):</p> <p>1. No mínimo 02 (duas) articulações 330°, composta de braços biarticulada e de comprimento mínimo de 750 mm e 550 mm, equipada com capacidade de carga de no mínimo 150 kg;</p> <p>2. Deverá ser equipado com um corpo ou coluna com dimensões mínimas de 950 mm de altura com 270 mm de largura e profundidade de 220 mm, com rotação mínima de 330°;</p> <p>3. Os corpos e/ou colunas deverão estar preparadas com as seguintes saídas de tomadas de gases medicinais e tomadas elétricas respeitando uma distância mínima de segurança:</p> <p>3.1. 06 (seis) tomadas de gases medicinais divididas em 02 (duas) saídas de oxigênio, 02 (duas) saídas de ar comprimido, 02 (duas) saídas de vácuo conforme Norma ABNT 11906;</p> <p>3.2. 12 (doze) tomadas elétricas conforme Norma ABNT 14136;</p> <p>3.3. 01 (uma) tomada terminal dupla p/ rede (saída lógica) tipo CAT 6.</p> <p>4. Todas as tomadas de gases e elétricas deverão possuir etiquetas e adaptadores nos padrões ABNT quando necessário;</p> <p>5. Quando ao uso de adaptadores para as tomadas de gases medicinais os mesmos deverão ser do tipo roscado conforme ABNT 11906.</p> <p>6. O sistema de braço articulado do lado direito deverá ter uma capacidade mínima de suportar 150 kg, dotado de 2 (dois) sistemas de freios, 01 (um) do tipo pneumático ou superior, e 01 (um) do tipo fricção;</p> <p>7. O sistema de braço articulado deverá possuir:</p> <p>7.1. 01 (uma) prateleira/bandeja com gaveta com dimensões mínimas de 480 mm de largura x 430 mm de profundidade e com capacidade de suportar no mínimo 40 kg, neste a gaveta deverá ter altura interna mínima de 25 cm. A prateleira deverá ter sistema de controle e liberação dos freios pneumáticos ou superior para movimentação dos braços. O sistema de freios deverá possuir sistema de fácil acesso e manuseio através de alças de movimentação;</p> <p>7.2. 01 (um) braço articulado com sistema de gerenciamento de cabos, e suporte para monitor com capacidade de carga de no mínimo 15 kg fixado diretamente no corpo ou coluna e com dimensão aproximada de 300 mm;</p> <p>7.3. 01 (um) braço articulado com sistema de gerenciamento de cabos e adaptador para suporte de soro e bombas de infusão, com capacidade mínima de 30 kg e com dimensão aproximada de 300 mm;</p> <p>8. Todos os acessórios não deverão ter locais fixos para serem instalados, visando à ergonomia, os acessórios poderão ser instalados de acordo com cada usuário. A instalação deverá ser feita de modo rápido, prático e simples;</p> <p>Lado Esquerdo (Infusão):</p> <p>9. No mínimo 02 (duas) articulações 330°, composta de braço biarticulada de</p>	0	0	30

comprimento mínimo de 750 mm, e 500 mm equipada com uma coluna ou corpo disposto horizontalmente com dimensões mínimas de 950 mm de altura com 270 mm de largura e profundidade de 220 mm com a capacidade de carga de no mínimo 150 kg;

10. Os corpos e/ou colunas deverão estar preparadas com as seguintes saídas de tomadas de gases medicinais e tomadas elétricas respeitando uma distância mínima de segurança:

10.1. 06 (seis) tomadas de gases medicinais divididas em 02 (duas) saídas de oxigênio, 02 (duas) saídas de ar comprimido, 02 (duas) saídas de vácuo;

10.2. 12 (doze) tomadas elétricas conforme Norma ABNT 14136;

10.3. 01 (uma) tomada terminal dupla p/ rede (saída lógica) tipo CAT 6;

11. Todas as tomadas de gases e elétricas deverão possuir etiquetas e adaptadores nos padrões ABNT quando necessário;

12. Quando do uso de adaptadores para as tomadas de gases medicinais os mesmos deverão ser do tipo roscado conforme ABNT 11906.

13. O sistema de braço bi articulado do lado esquerdo deverá ter uma capacidade mínima de suportar 150 kg, dotado de 2 (dois) sistemas de freios, 01 (um) sistema do tipo pneumático ou superior, e 01(um) sistema do tipo fricção.

14. O sistema de braços biarticulado deverá possuir no mínimo:

14.1. 01 (uma) prateleira/bandeja com gaveta com dimensões mínimas de 480 mm de largura x 430 mm de profundidade e com capacidade de suportar no mínimo 40 kg, neste a gaveta deverá ter altura interna mínima de 12 cm. A prateleira deverá ter sistema de controle e liberação do freio pneumático ou superior para movimentação dos braços. O sistema de freios deverá possuir sistema de fácil acesso e manuseio através de alças de movimentação.

14.2. 02 (dois) braços articulados com sistema de gerenciamento de cabos, com suportes de soro e bombas de infusão, capacidade mínima 30 kg e com dimensão aproximada de 300 mm;

14.3. Todos os acessórios não deverão ter locais fixos para serem instalados, visando a ergonomia, os acessórios poderão ser instalados de acordo com o melhor posicionamento para cada usuário. A instalação deverá ser feita de modo rápido prático e simples.

Especificações Gerais:

15. Os braços deverão possuir capacidade de giro de no mínimo 330° fazendo uso de tops para evitar o rompimento dos cabos de rede elétrica e também as mangueiras de gases medicinais que passam por dentro do mesmo;

16. Todas as mangueiras e cabos elétricos assim como os cabos de rede deverão passar por dentro dos braços não podendo ter cabeamento ou mangueiras aparentes por fora do braço;

17. Todo o sistema de 02 (dois) braços articulados incluindo seus corpos e/ou colunas assim como as prateleiras deverá ser fabricado com perfil de alumínio, bases em aço e partes plásticas para seus acabamentos.

17.1. Deverão ser dotados de cantos arredondados para facilitar sua limpeza e desinfecção através de produtos bactericidas comuns;

18. O sistema deverá contar com acessórios que garantam a correta conexão de gases e dos fios elétricos de forma a não ter emendas em seu interior;

19. Todo o conjunto deverá ser fixado em um mesmo ponto na laje devidamente informados através de projeto arquitetônico obedecendo às dimensões do ambiente:

19.1. A fixação deverá ser por conta do fornecedor, respeitando a pré-instalação já alocada na obra;

19.2. A empresa vencedora deverá respeitar e fixar seus equipamentos em uma estrutura fixada à laje com 6 (seis) barras roscadas M-16 divididos em um diâmetro de 470 mm.

20. Deverá ser fornecido com todos os acessórios para fixação no teto;

21. Instalação e fixação do sistema realizada pelo próprio fornecedor/fabricante através de pessoal devidamente treinado;

22. Treinamento para os usuários;

23. Manual de uso em português;

		<p>24. Manual de Instalação em português;</p> <p>25. Garantia mínima de 60 meses a contar da instalação</p> <p>26. Visita técnica para inspeção do projeto será obrigatória. A não realização da visita técnica implicará na desclassificação automática;</p> <p>OBS: Junto com a proposta deverá ser entregue, um projeto arquitetônico informando o layout, e vistas do equipamento, assim como diretrizes da instalação.</p> <p>Condições gerais:</p> <p>1. Os suprimentos de teto licitados deverão ser entregues completos, sem restrições de uso por falta de acessórios;</p> <p>2. Os suprimentos de teto (estativas) devem ser novos, sem uso anterior e devem ser modelos atuais, em linha de produção até a data do envio da proposta;</p> <p>3. Cada suprimento de teto (estativas) deverá ser entregue acompanhado de manual de usuário contendo instruções de uso e especificações do mesmo;</p> <p>4. Despesas de entrega dos produtos, instalação e de treinamento do usuário são de responsabilidade dos fornecedores;</p> <p>5. Devem ser indicados na descrição a marca e modelo dos produtos ofertados;</p> <p>6. Fornecer registro na ANVISA, este deve ser indicado na descrição do objeto ofertado;</p> <p>7. Prazo de entrega e instalação: 120 dias;</p> <p>8. O licitante fornecerá uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade) quando da entrega do equipamento;</p> <p>9. Os plugues de alimentação elétrica dos suprimentos de teto (estativas) devem estar de acordo com o padrão brasileiro (NBR 14136);</p> <p>10. Garantia dos produtos:</p> <p>10.1. O licitante deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos suprimentos de teto (estativas) e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos.</p> <p>10.2. O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses quando não estiver indicado na descrição técnica do item, contados a partir da data de aceitação definitiva.</p> <p>10.3. A garantia deverá ser prestada de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante e legislação vigente, através do respectivo Termo de garantia do fabricante, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso.</p>				
4	G1	<p>Suprimento de Parede para Leitos de UTI que deve atender as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Suprimento de Parede:</p> <p>1. Sistema composto de estativa fixada verticalmente na parede, que deverá permitir e acomodar lógica, elétrica, gases e diversos suportes e acessórios;</p> <p>2. Suprimento de parede de comprimento mínimo de 1200 mm, com capacidade de carga mínima de 150 kg;</p> <p>3. O suprimento de parede deverá receber equipamentos e acessórios tanto para o lado de monitorização como para o lado de infusão, tendo um distanciamento entre si que permite alocar todos os acessórios exigidos de forma organizada;</p> <p>4. O corpo e/ou coluna deverá estar preparada com as seguintes saídas de tomadas de gases medicinais e tomadas elétricas respeitando uma distância mínima de segurança:</p> <p>4.4. 06 (seis) tomadas de gases medicinais divididas em 02 (duas) saídas de oxigênio, 02 (duas) saídas de ar comprimido, 02 (duas) saídas de vácuo conforme Norma ABNT 11906;</p> <p>4.5. 12 (doze) tomadas elétricas conforme Norma ABNT 14136;</p> <p>4.6. 02 (duas) tomadas terminal dupla p/ rede (saída lógica) tipo CAT 6;</p> <p>5. Todas as tomadas de gases e elétricas deverão possuir etiquetas e adaptadores nos padrões ABNT quando necessário;</p> <p>6. Quanto ao uso de adaptadores para as tomadas de gases medicinais os mesmos deverão ser do tipo roscado conforme ABNT 11906;</p> <p>7. O suprimento de parede deverá ter uma capacidade mínima de suportar 150 kg, e deverá possuir:</p>	0	8	0	

7.1. 01 (uma) prateleira/bandeja com gaveta com dimensões mínimas de 480 mm de largura x 430 mm de profundidade e com capacidade de suportar no mínimo 40 kg, neste a gaveta deverá ter altura interna mínima de 25 cm;

7.2. 01 (uma) prateleira/bandeja com dimensões mínimas de 520 mm de largura x 440 mm de profundidade e com capacidade de suportar no mínimo 40 kg;

7.3. 02 (um) braços articulados com sistema de gerenciamento de cabo com adaptador para monitor com capacidade de carga de no mínimo 15 kg fixado diretamente no corpo ou coluna;

7.4. 02 (dois) braços articulados com sistema de gerenciamento de cabos, com suporte de soro e bombas de infusão, com capacidade mínima do braço de 30 kg;

7.5. Todos os acessórios não deverão ter locais fixos para serem instalados, visando a ergonomia, os acessórios poderão ser instalados de acordo com cada usuário. A instalação deverá ser feita de modo rápido prático e simples;

Especificações Gerais:

8. A cor do suprimento de parede deverá ser customizada, sendo informada caso a empresa vença;

9. O suprimento de parede deverá ter sistema de iluminação indireta instalado, com switch liga/desliga na própria estativa;

10. Todas as mangueiras e cabos elétricos assim como os cabos de rede deverão passar por dentro do suprimento de parede não podendo ter cabeamento ou mangueiras aparentes por fora;

11. Todo o sistema do suprimento de parede, incluindo seu corpo e/ou coluna assim como as prateleiras deverá ser fabricado com perfil de alumínio, bases em aço e partes plásticas para seus acabamentos.

11.1. Também deverão ser dotados de cantos arredondados para facilitar sua limpeza e desinfecção através de produtos bactericidas comuns;

12. O sistema deverá contar com acessórios que garantam a correta conexão de gases e dos fios elétricos de forma a não ter emendas em seu interior;

13. Toda a instalação e fixação do sistema deverão ser por conta do fornecedor/fabricante através de pessoal devidamente treinado;

14. Treinamento para os usuários;

15. Manual de uso em português;

16. Manual de Instalação em português;

17. Garantia mínima de 60 meses a contar da instalação.

OBS: Junto com a proposta deverá ser entregue, um projeto arquitetônico informando o layout, e vistas do equipamento.

Condições gerais:

1. Os suprimentos de parede licitados deverão ser entregues completos, sem restrições de uso por falta de acessórios;

2. Os suprimentos de parede (estativas) devem ser novos, sem uso anterior e devem ser modelos atuais, em linha de produção até a data do envio da proposta;

3. Cada suprimento de parede (estativas) deverá ser entregue acompanhado de manual de usuário contendo instruções de uso e especificações do mesmo;

4. Despesas de entrega dos produtos, instalação e de treinamento do usuário são de responsabilidade dos fornecedores;

5. Devem ser indicados na descrição a marca e modelo dos produtos ofertados;

6. Fornecer registro na ANVISA, este deve ser indicado na descrição do objeto ofertado;

7. Prazo de entrega e instalação: 90 dias;

8. O licitante fornecerá uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade) quando da entrega do equipamento;

9. Os plugues de alimentação elétrica dos suprimentos de parede (estativas) devem estar de acordo com o padrão brasileiro (NBR 14136);

10. Garantia dos produtos:

10.1. O licitante deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos suprimentos de parede (estativa vertical) e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos.

	<p>10.2. O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses quando não estiver indicado na descrição técnica do item, contados a partir da data de aceitação definitiva.</p> <p>10.3. A garantia deverá ser prestada de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante e legislação vigente, através do respectivo Termo de garantia do fabricante, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso.</p>				
--	---	--	--	--	--